PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 474/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 14.242.976,00 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais) para reforco de dotações orcamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.474/2020

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.182.0010.3008	449051	138	13.629.276,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.4006	449051	203	487.700,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339039	100	10.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4191	339039	203	6.000,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	319092	100	110.000,00	-
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.0955	319011	203	-	487.700,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.1334	449051	138	-	10.000.000,00
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0138.1387	449051	138	-	3.629.276,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	319011	203	-	6.000,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0900.0915	339005	100	-	10.000,00
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	100	-	110.000,00
	TOTAL DAS ALTERAC	ÕES ORCAMENTÁRIAS			14.242.976.00	14.242.976.00

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

DECRETO Nº 13.475/2020

REGULAMENTA A LEI № 3.437 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE CRIA O INCENTIVO AO PRÉ-NATAL SEGURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela legislação vigente, DECRETA:

Art. 1º O Incentivo ao Pré-Natal Seguro, criado pela Lei nº 3437, de 7 de novembro de 2019 com alteração do artigo 4º pela Lei 3459 de 26 de dezembro de 2019, constitui-se em uma ação do Projeto Escola da Família, integrante do eixo prevenção do Pacto Niterói Contra a Violência e será regido por este Decreto e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º A coordenação e operacionalização do Incentivo ao Pré-Natal Seguro ficará no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da Gerência do Projeto Escola da Família, e será executada de forma articulada com a Comissão de Operacionalização do Incentivo ao Pré-Natal Seguro e com a Comissão de Fiscalização e Gestão do Incentivo ao Pré-Natal Seguro, ambas instituídas pela lei

DA ADESÃO DAS BENEFICIÁRIAS

Art. 3º Serão beneficiárias do Incentivo ao Pré-Natal Seguro, as gestantes cadastradas e em acompanhamento do Pré-Natal das Unidades de Saúde do Programa Médico de Família, do Consultório na Rua, das Unidades Básicas de Saúde, das Policlínicas Regionais de Saúde, da Policlínica de Especialidade da Mulher Malu Sampaio, Hospital Estadual Azevedo Lima e Hospital Universitário Antônio Pedro, residentes em Niterói, durante o período de vigência do Projeto Escola da Família, previsto para ser realizado em até 24 meses, desde que inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e participando de um dos grupos educativos de formação parental. § 1º Os encontros de formação parental serão implementados pelos profissionais de

saúde das Policlínicas de Especialidades e Policlínicas Regionais, Unidades Básicas de Saúde, Unidades do Programa Médico de Família e Consultório na Rua, todas da Rede Municipal de Saúde e acontecerão nas respectivas unidades de saúde ou em equipamentos sociais próximos as referidas unidades, totalizando 8 (oito) encontros.

- § 2º A inscrição para participar do grupo educativo deverá ser formal, em instrumento próprio para esta finalidade, com anuência da beneficiária, e esta deverá apresentar a comprovação de sua inscrição no Cadastro Único.
- § 3º A inscrição das gestantes será feita nas Unidades descritas no parágrafo primeiro, por meio do cadastro no Grupo Educativo de Formação Parental e da assinatura de termo de adesão.
- § 4º Será de responsabilidade da Unidade de Saúde de atendimento a verificação dos requisitos e a composição do cadastro.
- § 5° Os Profissionais das Unidade de Saúde responsáveis pelo acompanhamento dos encontros deverão verificar a frequência e atestar a aptidão da gestante para receber o benefício em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei, para que a Gestão da Fundação Municipal de Saúde tome as providências cabíveis para liberação do valor incentivo a ser recebido pela mesma.
- Art.4º A relação das gestantes inscritas nos encontros, conforme artigo 3º, parágrafo 2º da Lei regulamentada, será publicada no periódico oficial municipal e consistirá na

divulgação do número do Cadastro de Usuário do Sistema Único de Saúde - CAD-SUS de cada uma das inscritas, omitindo-se o nome para evitar a exposição das

- Art. 5º O prazo máximo para inscrição da gestante nos encontros será até a 28° semana de gestação, de acordo com critério do protocolo do pré-natal.
- § 1º As mães gestantes em situação de rua poderão ser inseridas a qualquer momento no Projeto em questão.
- § 2º Considera-se população em situação de rua " Grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Caracteriza-se pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e de áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaco de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como das unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia
- § 3º As mães gestantes em acompanhamento do Pré-Natal com cadastro no Programa Consultório na Rua e que estejam em processo de recomposição de vínculos familiares poderão aderir ao grupo educativo de Formação Parental assim como fará jus ao Incentivo Pré-Natal Seguro desde que atenda aos critérios na forma

DO RECEBIMENTO DO INCENTIVO

- Art. 6º A mãe gestante fará jus ao Incentivo após ter frequentado um dos grupos educativos de formação parental, que ocorrerão nas diferentes unidades de saúde, vinculados ao Projeto Escola da Família: promovendo práticas parentais com afeto, sem violência em forma de auxílio financeiro no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pago uma única vez, conforme os critérios a seguir:
- I terá direito a receber o incentivo a mãe gestante que obtiver, no mínimo, 85% de frequência referente à participação no grupo educativo de formação parental ao qual
- III além da participação no grupo educativo, a mãe gestante deverá frequentar as consultas regulares do Pré-natal, incluindo a 1ª consulta de puerpério, em conformidade com o protocolo vigente, inclusive o da prevenção à sífilis;
- Art. 7º Os incentivos serão pagos individualmente a cada gestante, em parcela única, apenas para 01 (uma) única gestação, mediante procedimento formal devidamente consubstanciado com apresentação de documentos operacioanis comprobatórios (Termo de Adesão assinado pela gestante e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Recebimento do Incentivo ao Pré-Natal Seguro assinado pelo Profissional da Unidade de Saúde).
- I O incentivo será pago mediante ordem de pagamento ou cartão de pagamentos e benefícios, em instituição financeira a ser definida posteriormente pela Fundação Municipal de Saúde;
- II A Unidade de Saúde informará à gestante sobre a disponibilização do pagamento e a agência de pagamento.
- Parágrafo Único As mães gestantes em situação de rua farão jus ao benefício desde que cadastradas e em acompanhamento no Pré-Natal pela equipe do Consultório na Rua e após ter recebido o conteúdo relacionado às práticas parentais com afeto sem violência, seja em grupo ou individualmente, adaptado às condições de vida e da situação de alta vulnerabilidade. Art. 8º As mães gestantes que durante a participação nos grupos de formação
- parental, tiverem intercorrências relacionadas à gestação, como trabalho de parto prematuro, ou outra intercorrência relacionada diretamente com o Pré-Natal e o Parto, não perderão o direito a receber o incentivo desde que, após normalizada a situação, receber por parte da equipe, as informações relacionadas ao conteúdo abordado no grupo educativo de formação parental que perdeu em função da intercorrência.
- Parágrafo Único Considera-se, para atendimento dos requisitos das gestantes em situação de rua, a realização do Pré-Natal e do grupo educativo em formação parental tanto no consultório de rua, quanto em qualquer outra estratégia definida pela Coordenação do Consultório na Rua.
- Art. 9º Perderá o direito ao Incentivo ainda não concedido, observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, a mãe gestante que:
- I obtiver frequência menor que 85% no grupo educativo de formação parental;
- II deixar de comparecer às consultas regulares do Pré-Natal; III desvincular-se do Pré-Natal da Rede Pública Municipal de Niterói
- IV deixar de residir no município de Niterói;
- V prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens ou recebimento indevido do benefício;
- § 1º Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Incentivo ao Pré-Natal Seguro; § 2º Os casos relacionados às mães gestantes em situação de rua deverão ser
- analisados de acordo com o disposto no Artigo 4º, parágrafo segundo da Lei 3.437, assim como os critérios estabelecidos no presente Decreto e avaliados pela Comissão de Fiscalização e Gestão do Incentivo ao Pré-Natal Seguro;
- § 3º No caso de perda do direito ao recebimento do incentivo, a beneficiária terá direito a ampla defesa, mediante pedido de reconsideração, devidamente consubstanciado, à Comissão de operacionalização do Incentivo ao Pré-Natal Seguro que decidirá em articulação com a Comissão de Fiscalização e Gestão sobre

DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

- Art. 10 A Comissão de operacionalização do Incentivo ao Pré-Natal Seguro terá as seguintes atribuições:
- I realizar a gestão do Incentivo ao Pré-Natal Seguro em parceria com a Gerência do Projeto Escola da Família;
- II supervisionar o cumprimento das condicionalidades e promover a articulação com programas e projetos setoriais e intersetoriais;
- III disciplinar, coordenar e implementar as ações de apoio administrativo e financeiro à qualidade da gestão e da execução do Incentivo ao Pré-Natal Seguro em parceria com a Superintendência Administrativa, Superintendência Financeira e Assessoria de Planejamento da Fundação Municipal de Saúde de Niterói;
- IV coordenar, gerir e operacionalizar o Cadastro das beneficiárias do Incentivo ao Pré-Natal Seguro.
- § 1º As decisões da comissão serão ratificadas pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde:

- § 2º A designação dos membros da Comissão de Operacionalização do Incentivo ao Pré-Natal Seguro será feita pela Fundação Municipal de Saúde, através de instrumento normativo.
- Art. 11 A Comissão de Fiscalização e Gestão do Incentivo ao Pré-Natal Seguro terá as seguintes atribuições:
- I acompanhar e fiscalizar a execução do Incentivo ao Pré-Natal Seguro, podendo para mecanismos tanto, de intersetoriais;
- II julgar os pedidos de reconsideração no caso de perda do incentivo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 Å Fundação Municipal de Saúde fica autorizada, no âmbito de sua competência, a baixar normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Os demais órgãos apoiarão as ações do Projeto Escola da Família desenvolvidas no âmbito de suas competências.

Art. 13 Os valores postos à disposição da gestante, não sacados ou não recebidos no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a contar, da data prevista para o recebimento, serão restituídos a conta de origem.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020. RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº13.476/2020

O Prefeito do Município de Niterói, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Decreta

Artigo 1º - Fica criada, sem aumento de despesa e sem criação de cargos, a Diretoria Administrativa da Vice-Presidência de Átenção Coletiva, Âmbulatorial e da Família – VIPACAF, da Fundação Municipal de Saúde.

Artigo 2º - A Diretoria Administrativa terá as seguintes atribuições.

I - Auxiliar o Vice-Presidente da VIPACAF na coordenação dos processos típicos do Órgão.

II- Adotar medidas de otimização e racionalização dos atos processuais nos procedimentos administrativos, proporcionando maior agilidade na satisfação das necessidades, com observância aos princípios da celeridade processual e da eficiência operacional

III – Submeter à Vice-Presidência os processos e papéis relativos aos órgãos que lhe são subordinados e assessorar em todos os assuntos da área administrativa da VIPACAF, propondo soluções;

IV - Informar, opinar e coordenar os processos, que dizendo respeito a assuntos de competência da Diretoria Geral, devam ser solucionados pela Vice-Presidência;
 V - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com suas

finalidades; **Artigo 3º -** O cargo em comissão de Diretor Administrativo da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família - VIPACAF, resultará da transformação dos cargos relacionados no Anexo I deste decreto.

Artigo 4º - Fica criada, sem aumento de despesa e sem criação de cargos, a Diretoria de Atenção Coletiva e Ambulatorial da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família – VIPACAF, da Fundação Municipal de Saúde. Artigo 5º – A Diretoria de Atenção Coletiva e Ambulatorial da Vice-Presidência de

Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família - VIPACAF terá as seguintes atribuições.

- I Acompanhamento sistemático do processo de trabalho, monitoramento e avaliação assistencial prestada à população das unidades vinculadas à VIPACAF.
- II Acompanhamento do processo de educação permanente, ensino e pesquisa realizados nas unidades assistenciais vinculadas à VIPACAF.
- III Acompanhamento, monitoramento e coordenação de ações de integração da atenção primária com a vigilância em saúde. IV- Acompanhamento, monitoramento e avaliação da gestão da informação, recursos
- e tecnologias. V - Acompanhamento, monitoramento e avaliação de ações para gestão de
- resultados da rede assistencial da atenção primária.
- VI Apoio à Vice-Presidência no acompanhamento dos processos e ofícios, protocolo, diretrizes para atenção primária, gerência das unidades da rede de atenção psicossocial e coordenação do cuidado.
- VII Desenvolvimento assistemático dos fluxos de referências e contra referência entre equipes que atuam nas unidades da APS e nos diferentes pontos da Rede de

Parágrafo único - O cargo em comissão de Diretor de Atenção Coletiva e Ambulatorial da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família VIPACAF resultará da transformação dos cargos relacionados no Anexo I deste

Art. 6º - A Gerência de Engenharia e Manutenção - GEM passa a ficar vinculada a Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família - VIPACAF, da Fundação Municipal de Saúde.

Art. 7^a - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO № 13.476/2020

CARGOS A TRANSFORMAR

- 01 Cargo de Chefe de Divisão de Monitorização de Atividades de Serviço de Saúde, Símbolo FMS-05; do COOBS
- 01 Cargo de Assessor Técnico da Assessoria de Planejamento, Símbolo FMS-5; da **ASPLAN**
- 01 Cargo de Chefe da Policlínica Comunitária de Jurujuba, Símbolo FMS-05;
- 01 Cargo de Coordenador Técnico do PMF, Símbolo FMS-04;
- 01 Cargo de Chefe do Departamento de Supervisão Técnico Metodológico, Símbolo
- 01 Cargo de Assessor Administrativo da Presidência, Símbolo FMS-05; 01 Cargo de Chefe da Seção Hospitalar, Símbolo FMS-07, da PALMAD;
- 01 Cargo de Chefe da Seção de Apoio Técnico, Símbolo FMS-07, da PALMAD;

01 Cargo de Chefe do Serviço de Administração e Apoio Operacional, Símbolo FMS-06; do Departamento de Assistência ao Servidor – DASS. CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO 01 Cargo de Diretor, Símbolo FMS-3, da Diretoria Administrativa da Vice-Presidência

- de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família VIPACAF.
- 01 Cargo de Diretor, Símbolo FMS-3, da Diretoria de Atenção Coletiva e Ambulatorial da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família - VIPACAF.

DECRETO Nº 13.477/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de atribuição legais,

DECRETA: Art. 10- Ficam transformados, sem aumento de despesas, os cargos da Secretaria

Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, constantes do Anexo Único deste Decreto. Art. 2º- A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 14 DE FEVEREIRO DE 2020 RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO № 13.477/2020

CARGOS A TRANSFORMAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA			
NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	
Karolina Gameiro Cota Dias	Assessor A	CC-1	
Victor Queiroz de Almeida	Assessor A	CC-1	
Josiane de Oliveira	Assessor B	CC-2	
Leticia Bastos de Oliveira	Assessor C	CC-3	

CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA			
FUNÇÃO	SÍMBOLO		
Subsecretario	SS		

Portarias

Port. nº 228/2020- Declara em aditamento à Portaria nº 1.420/2007, publicada em 18/12/2007, que MARCIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS LEITE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº 1229.518-6, do Quadro Permanente, aposentou se de acordo com o inciso I, do §1°, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, tornando sem efeito a Portaria nº 116/2020, publicada em 30/01/2020. Referente ao processo nº 20/2586/2007.

Port. nº 229/2020- Aposenta GILBERTO MONTEIRO, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 1223.258-5. Referente ao processo nº 20/5410/2019.

Port. nº 230/2020- Aposenta ADENIR ROSA DA SILVA, Guarda Municipal, classe A, referência I, matrícula nº 1229.158-1. Referente ao processo nº 20/5522/2019

Port. nº 231/2020- Aposenta **SERGIO FERNANDO VAZ SOARES**, Agente Administrativo, nível 03, categoria V, matrícula nº 1222.566-2. Referente ao processo nº 20/5431/2019.

Port. nº 232/2020- Exonera, a pedido, SOLANGE PAULINO MONTEIRO ARAUJO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal do Idoso

Port. nº 233/2020- Nomeia MARIA DE FATIMA SILVEIRA OLIVEIRA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal do Idoso, em vaga da exoneração de Solange Paulino Monteiro Araujo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 234/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2020, WALLACE ANUNCIAÇÃO DIAS do cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Port. nº 235/2020- Considera nomeada, a contar de 01/02/2020, LIDIA DA SILVA COUTO para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Wallace Anunciação Dias, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 236/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2020, JOSUE ALVES DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. nº 237/2020- Considera nomeado, a contar de 01/02/2020, SAMUEL PEREIRA RODRIGUES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Josue Alves da Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 238/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2020, MARCOS RAMALHO SOARES do cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

nº 239/2020- Considera nomeada, a contar de 01/02/2020, CYNTIA CARVALHO DE FREITAS para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Marcos Ramalho Soares, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 240/2020- Considera nomeada, a contar de 01/02/2020, MARIA GORETH TRAJANO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Thais Campos Sampaio, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 241/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2020, THIAGO ALVES OLIVEIRA SANTOS GOMES do cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito.

Port. nº 242/2020- Considera nomeada, a contar de 01/02/2020, ELEMILDA DA SILVA PEREIRA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Acessibilidade, do Gabinete do Prefeito, em vaga da exoneração de Thiago Alves

Oliveira Santos Gomes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 243/2020- Exonera, a pedido, EVALDO JOSÉ DE CARVALHO do cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Port. nº 244/2020- Nomeia LEANDRO CARLOS DE SOUZA AMORIM para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Evaldo José de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 245/2020- Exonera, a pedido, ALINE GARCIA PEREIRA PEÇANHA do cargo de Assessor B, símbolo CC-2, do Quadro Permanente, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Port. nº 246/2020- Nomeia RAFAELLA GONÇALVES DA ROCHA para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão, de Assessor B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em vaga da exoneração de Aline Garcia Pereira Peçanha, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 247/2020- Exonera RENATA DA SILVA TEIXEIRA do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 248/2020- Exonera JOSIANE DE OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 249/2020- Nomeia JOSIANE DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Renata da Silva Teixeira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 250/2020- Nomeia **RENATA DA SILVA TEIXEIRA** para exercer o cargo isolado, de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga criada pelo Decreto nº 13.477/2020, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despachos do Prefeito

Proc. 180/224, 12259, 2319, 2333, 23235/2019 Autorizo

Corrigenda

Na Portaria nº165/2020 publicada em 13/02/2020, onde se lê: Josias Estevão, leiase: Josias Estevam.

Na Portaria 170/20, publicada em 13/02/20, onde se lê: Flaviane Gabriela Telles de Assis, leia-se: Flaviane Gabriela Teles de Assis.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SEXEC Nº 02/2020- Designar o servidor GUILHERME GARCIA DIAS DOS SANTOS – Matrícula nº 12445280-0, para exercer a Função Gratificada de Agente I, símbolo FG-1, da Secretaria Executiva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

Portarias

PORT. Nº 092/2020- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 139/2019 - Processo nº 020/001256/2019.

PORT. Nº 093/2020- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 136/2019 - Processo nº 020/001260/2019.

PORT. Nº 094 /2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 132/2019 - Processo nº 020/001255/2019.

PORT. Nº 095/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 399/2019 – Processo nº 020/004041/2019.

PORT. Nº 096/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 398/2019 – Processo nº 020/004043/2019.

PORT. Nº 097/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 400/2019 – Processo nº 020/004119/2019.

PORT. Nº 098/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 488/2019 – Processo nº 020/005192/2019.

PORT. Nº 099 /2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 133/2019 - Processo nº 020/001257/2019.

PORT. Nº 100/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 467/2019 - Processo nº 020/004810/2019, a contar de 31/01/2020.

Port. 101/2020- Lota **ROBSON CORREA COUTINHO**, Trabalhador, nível 01, matrícula 1228.323-2, na Secretaria Municipal de Administração – SMA, ref. 20/634/2020

Port. 102/2020- Lota **ROBERTO SANT ANA ENCRENAZI**, Motorista, nível 05, matrícula 1.106.820, na Secretaria Municipal de Administração – SMA, ref. Ao proc. 204372/2019.

Despachos do Secretário

Cancelamento de contagem em dobro de Licença Prêmio – 20/510/2020 – Indeferido

Adicional - 20/140/2020 - Deferido

Abono Permanência - 20/236, 438/2020 - Indeferido Equiparação Salarial - 20/502/2020 - Indeferido Adicional – 20/122/2020 – Indeferido Revisão de Despacho - 20/442/2020 – Indeferido Auxílio Transporte - 20/005/2020 - Indeferido Revisão de Adicional - 20/6122/2019 - Deferido Salário Família - 20/565/2020 - Indeferido Auxílio Natalidade - 20/419/2020 - Deferido

RESCISÃO CONTRATUAL

Considera-se rescindidos o contrato abaixo relacionado, relativo ao Programa Niterói Mais Segura, gerido por esta Secretaria de Administração - SMA, por prazo determinado, conforme disposto nas Leis nº 3.083/14 e 3.378/18, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
021/2018	CARLOS HENRIQUE DA	AGENTE	01/03/2018
	CONCEICÃO	CIVIL	

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PORTARIA Nº 04/SMF/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizar o Contrato SMF $n^{\rm o}$ 01/2020, relativo à prestação de serviços de elaboração de projeto básico para reforma, adequação e modernização da subestação de energia elétrica de 500 kva, com entrada de média tensão subterrânea, localizada no interior da sede da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, com adequação às seguintes normas: códigos, normas reguladoras, leis, decretos, portarias (federal, estadual e municipal), da ANEEL e da concessionária que opera a linha de transmissão local e estejam em vigor. Processo nº 030/012856/2019.

Roberto Siqueira Ferreira – Matr. 242.141-4 Antônio Dourado da Silva – Matr. 232.803-7 Beatriz Paiva Maia – Matr. 242.462-0 (suplente)

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/000605/2019 - MARCOS BENICIO ALONSO. "Acórdão nº 2502/2020: ITBI - Recurso Voluntário - Obrigação principal -Lançamento com base em vistoria do imóvel - Análise mercadológica. Recurso conhecido e não provido."

030/020021/2016 - CLAVA IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS LTDA.

"Acórdão nº 2507/2020: - ISSQN - Recurso de ofício - Decisão que se mantém,

face documentação comprobatória do recolhimento. Pelo não provimento."
030/024999/2017 – LUIZ OTÁVIO BRANDÃO.
"Acórdão nº 2508/2020: - IPTU – Notificação de lançamento complementar de IPTU – Presunção de obra concluída obtida através de fotos aéreas no google earth – Vistoria realizada em 07 de agosto de 2017 comprova conclusão da obra Incidência do IPTU predial somente nos meses restantes – provimento parcial ao recurso voluntário – Desprovimento ao recurso de ofício."

030/024241/2017 - MARCO ANTONIO MENDONÇA DA COSTA

"Acórdão nº. 2509/2020: - IPTU -Recurso voluntário – Obrigação principal – Lançamento complementar – Intempestividade da impugnação – Incidência do art. 20 da lei 2.597/08 (vigente à época) – Impossibilidade de análise do mérito –

art. 20 da lei 2.597/08 (vigente a epoca) - impossibilidade de analise do merito - Anulação da decisão de primeira instância."
030/014609/2018 - EDSON SARAIVA DE LIMA.
"Acórdão nº 2510/2020: - IPTU - Recurso de ofício - Obrigação principal - Lançamento complementar - Ausência do comprovante de entrega da notificação - Ciência contada da data do protocolo da impugnação - Juros e multa de mora incidentes a partir do vencimento - Inteligência do art. 160 do CTN. Posures do eficia ao qual so posa provimente." CTN - Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/028262/2018 - TIMOTEO GORO NARITOMI.
"Acórdão nº 2511/2020: IPTU - Revisão de lançamento de IPTU - Recurso Voluntário apresentado a fim de superar intempestividade permitindo a análise das teses de defesa - Preclusão temporal. Recurso não conhecido." ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/020044/2010

A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a Intimação nº 11007 da empresa GINÁSIO CAIO MARTINS, CNPJ № 29366580000117, INSCRIÇÃO MUNICIPAL № 1393982, por conta do contribuinte se recusar a tomar ciência da intimação, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da Lei 3368/2018. O interessado dispõe do prazo de 05 dias, a contar da cientificação, para a entrega da documentação solicitada. EXTRATO SMF № 02/2020

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável do Contrato SMF Nº 06/2016; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa Gaiasec Assessoria Financeira LTDA., CNPJ 09.204.136/0001-98; **OBJETO**: Rescisão do Contrato SMF nº 06/2016, firmado em 23/03/2016, entre o Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, ora denominado DISTRATANTE e a empresa Gaiasec Assessoria Financeira LTDA., ora denominada DISTRATADA, tendo por objeto a prestação de serviços de estruturação, com posterior implementação de operação de securitização do fluxo de recuperação dos créditos inadimplidos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e Procuradoria Fiscal (PPF) de Niterói (cobrança administrativa e dívida ativa), correspondente à cobrança de direitos creditórios originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 8.666/1993 e Processo Administrativo nº. 030029455/2015; **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.

EXTRATO SMF Nº 03/2020
INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 01/2020; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa TN Soluções em Serviços Técnicos e Locações LTDA ME, CNPJ 26.503.549/0001-92; OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico para reforma, adequação e modernização da subestação de energia elétrica de 500 kva, com entrada de média tensão subterrânea, localizada no interior da sede da Secretaria Municipal de Fazenda – SMF, com adequação às seguintes normas: códigos, normas reguladoras, leis, decretos, portarias (federal, estadual e municipal), da ANEEL e da concessionária

que opera a linha de transmissão local e estejam em vigor: PRAZO: 10 (dez) dias: que opera a linha de transmissao local e estejam em vigor; PRAZO: 10 (dez) dias; VALOR: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), em parcela única. Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.84.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 - Empenho: 91; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Procesto Administrativo nº: 030012856/2019; DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2020.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

030/028201/2017 - CONDOMINIO DO EDIFICIO FRANZ SCHUBERT.

"Acórdão nº 2512/2020: - ISSQN - Recurso de ofício - Pagamento Parcial comprovado nos autos - Decisão que deu parcial provimento à Impugnação para excluir as competência de março/2013 e setembro/2013 a março/2014 -Eficácia de lei processual no tempo - Aplicação do Decreto 10487/09 - Ocorrência da extinção parcial do crédito tributário - Recurso conhecido e

030/031111/2017 – MBR ENGENHARIA E CONSTRUES LTDA.
"Acórdão nº 2513/2020: - ISSQN – Recurso voluntário – Obrigação acessória – DIEF - Retroatividade da lei mais benéfica, art. 106 CTN - Recurso voluntário conhecido e provido."
030/031112/2017 - MBR ENGENHARIA E CONSTRUES LTDA.

"Acórdão nº 2514/2020: - ISSQN – Recurso voluntário – Obrigação acessória – DIEF – Retroatividade da lei mais benéfica, art. 1060 CTN – Recurso voluntário conhecido e provido."

030/006599/2017 - ATNAS ENGENHARIA LTDA

"Acórdão nº 2516/2020: - Recurso de ofício - Obrigação acessória - Auto de infração 53884 - Recurso conhecido e desprovido."

030/006598/2018 - ATNAS ENGENHARIA LTDA.

"Acórdão nº 2515/2020: - Recurso de ofício - Obrigação acessória - Auto de infração 53885 - Recurso conhecido e desprovido."

030/006603/2018 - ATNAS ENGENHARIA LTDA.

"Acórdão nº 2517/2020: - Recurso de ofício – Obrigação acessória – Auto de infração 53882 - Recurso conhecido e desprovido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PORTARIA N° SMO-01/2020

A Secretaria de Obras e Infraestrutura, no âmbito de suas atribuições legais,

Art. 1° Instaurar, com base em decisão proferida nos autos do Processo TCE/RJ nº 243.063-4/2012, em especial no voto do Relator em seu inciso IV, e nos termos da Deliberação TCE-RJ n° 279/2017 e da Lei Complementar n° 63/1990, art. 10, § 1°, procedimento de Tomada de Contas Especial, no âmbito do Contrato nº 43/2012, firmado entre a Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento-EMUSA e a sociedade empresária Engetécnica Serviços e Construções Ltda.

Art. 2º Constituir comissão para realização da Tomada de Contas Especial, designando os servidores abaixo, lotados na SMO, sob a presidência do primeiro: FELIPE PEREIRA ROBERTO RANGEL - Mat.: 12434730

JEFFERSON DE SOUZA DA SILVA DIAS - Mat.: 12442800

JOSÉ CARLOS ROCHA - Mat.: 12445200

Art. 3º estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do relatório conclusivo.

Art. 4° Esta portaria terá vigência a partir da data de sua publicação.

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 29/03/2017 à 04/04/2017 e 29/03/2018 à 02/04/2018, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 1388 - Ednaldo Costa: (29/03/2017); 3320 - Sandra Gonçalves Vianna: (30/03/2017); 2230 - Margarida dos Santos Ferreira, 2643 - Rafael Silva Farias, 2223 - Marilda Antunes Monteiro, 0785 - Adão Mateus, 3983 - Cecília Ventura da Silva: (01/04/2017).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 268 – Regina Célia Ferreira Costa, 077 – Áurea

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 268 – Regina Célia Ferreira Costa, 077 – Aurea Prudêncio da Silva: (29/03/2017); 293 – Alessandro Alves Macedo Pessoa, 100 – Jurema Leite Santos: (30/03/2017); 180 – Luiz Antonio de Oliveira: (31/03/2017); 172 – Marco Antônio dos Santos, 191 – Dora Aida Coronado Zelada, 289 – Antônio Macedo de Lima: (01/04/2017); 431 – Nair Miranda da Costa, 220 – Carlos José Santos de Oliveira: (02/04/2017); 156 – Antônio da Silva: (04/04/2017); 193 – Antônio da Silva: (04/04/2017); 128 – José Itair Ferreira da Veiga, 039 – Antônio Fernandes: (30/03/2017); 693 – Eduardo da Macelhão Pareas Piotas: (30/04/2017)

de Magalhães Borges Pinto: (02/04/2017). **Gaveta de Anjo:** 040 – feto, filho de Priscila Souza de Oliveira: (29/03/2018); 184 –

Carneiro de Adulto da Quadra "G": 313 — Sebastião Fernando da Silva: (02/04/2017), 2020 — Seix Albarastras (03/04/2017).

(31/03/2017); 029 – Josué de Paiva Albuquerque: (02/04/2017).

Cova-Rasa de Adulto da Quadra "02": 1135 – Rozilene dos Santos: (29/03/2017);

1136 – Edmea: (30/03/2017); 1137 – Jerônimo Ferreira Nascimento: (31/03/2017); 1138 – Jorge Luiz Araujo Veras: (01/04/2017); 1139 – Mario Batista da Silva:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE PORTARIA SMU Nº 008/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº 2.834/11, o Decreto Executivo nº7.675/97, o Decreto Executivo nº 11.075/12 e o Decreto Executivo nº 5.494/88.

Art. 1º- Fica instituído o Calendário de Agendamento e Vistoria do ano de 2020, para os veículos destinados ao Transporte Escolar, Frete e Carga Privado mediante

Fretamento, Comunitário e Transporte Turístico e Cultural do Município de Niterói, nos termos desta Portaria.

- § 1º O agendamento deverá ser programado junto a Subsecretaria de Transportes através do telefone (21) 2710-1134 ou pessoalmente na sede da SST, no Caminho Niemeyer - Avenida Jornalista Rogério Coelho Neto, s/n, Centro, de segunda a sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas.
- § 2º O formulário para vistoria poderá ser emitido no site da Secretaria de Urbanismo (urbanismo niterói.rj.gov.br) ou na sede da SST e apresentado no ato da vistoria agendada, bem como , comprovar o recolhimento da taxa, que deverá ser solicitada junto a Secretaria de Fazenda.
- § 3º Os veículos vistoriados e aprovados para a exploração dos serviços receberão o selo de vistoriado 2020 e o Cartão de Identificação 2020
- § 4º A Vistoria Anual Obrigatória será realizada na data abaixo especificada.

– transporte Escolar

Número do NIT do Veículo	Período de Agendamento e Vistoria
Todos os veículos cadastrados	02/03/2020 a 31/03/2020

II - Frete e Carga, Privado Mediante Fretamento, Comunitário e transporte Turístico e Cultural.

Número do NIT do Veículo	Período de Agendamento e Vistoria		
Todos os veículos cadastrados	02/03/2020 a 31/03/2020		

Art. 2º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos:

- Agendamento na SST Pagamento da taxa de expediente em nome do titular
- Entrega de toda documentação especificada no formulário e qualquer outro
- documento exigido pela fiscalização Art. 3º As vistorias ocorrerão em dias uteis, qual seja, de 2ª a 6ª feira no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas.
- Compete ao Fiscal de Sistema Viário, designado a realização dos procedimentos de vistoria, podendo haver eventual substituição por outro Fiscal quando necessário.
- § 2º A retirado do selo anterior e afixação do atual, será realizado somente pelo fiscal responsável pela vistoria.
- § 3º O encerramento do processo administrativo referente à vistoria 2020, concluise pelo registro e arquivamento do mesmo junto a Fiscalização de transporte Publico da Subsecretaria de Transportes.

Art. 4º - Ficam designados os fiscais abaixo designados como membros da Comissão de Vistoria:

- Andrea Márcia dos Santos Caldas Nogueira
- 2-Maria Isabel Tardin Santos
- Carlos Eduardo Catem
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO

MAURICIO VALLE DOS SANTOS - R Gavião Peixoto, 68/01 -lcaraí -A.I.01392/2020; MAURICIO VALLE DOS SANTOS - R Gavião Peixoto, 68/01 - Icaraí A.I.01394/2020.

Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 038, de 07 de fevereiro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 1.1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que as faixas reversíveis são uma medida de engenharia de tráfego, amplamente aprovada pelos usuários por ter a capacidade de aumentar significativamente o fluxo de veículos, inclusive do Transporte Público coletivo e

individual, mormente nos horários de "pico" de trânsito; Considerando as obras de requalificação e urbanização da Av. Marquês do Paraná -NOVA MARQUÊS DO PARANÁ;

RESOLVE:

disposições em contrário.

Art. 1º. Implantar duplo sentido de circulação no Túnel Ângela Fernandes (passagem subterrânea), situado na Av. Marques do Paraná, no período de 11 FEV 2020 até 25

FEV 2020, das 06:00 H às 10:00 H. Parágrafo Único. Após o horário estabelecido no *caput*, as faixas de trânsito

retornam ao sentido de circulação normal, em direção à Icaraí.

Art. 2º. Implantar faixa reversível na Av. Marques do Paraná, contígua ao canteiro central, no trecho compreendido entre a Av. Ernani do Amaral Peixoto e a Rua Cel. Gomes Machado, na pista sentido Icaraí, no período citado no caput

Art. 3º. Proibir o estacionamento, no período de 11 FEV 2020 até 25 FEV 2020, das 06:00 H às 10:00 H, nas seguintes vias:

I - Rua Senador Nabuco, no trecho compreendido entre a Av. Marques do Paraná e a Rua Evaristo da Veiga, no lado esquerdo do sentido de circulação. II – Rua Evaristo da Veiga, no trecho compreendido entre a Rua Senador Nabuco e a

Av. Ernani do Amaral Peixoto, no lado esquerdo do sentido de circulação III - Rua Ataíde Parreira, no trecho compreendido entre a Av. Ernani do Amaral

Peixoto e Rua Monsenhor Macedo. Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Portaria SMU/SST nº 038, de 07 de fevereiro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder

Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que as faixas reversíveis são uma medida de engenharia de tráfego,

amplamente aprovada pelos usuários por ter a capacidade de aumentar significativamente o fluxo de veículos, inclusive do Transporte Público coletivo e individual, mormente nos horários de "pico" de trânsito;

Considerando as obras de requalificação e urbanização da Av. Marquês do Paraná NOVA MARQUÊS DO PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar duplo sentido de circulação no Túnel Ângela Fernandes (passagem subterrânea), situado na Av. Marques do Paraná, no período de 11 FEV 2020 até 25 FEV 2020, das 06:00 H às 10:00 H.

Parágrafo Único. Após o horário estabelecido no caput, as faixas de trânsito retornam ao sentido de circulação normal, em direção à Icaraí. Art. 2º. Implantar faixa reversível na Av. Marques do Paraná, contígua ao canteiro

central, no trecho compreendido entre a Av. Ernani do Amaral Peixoto e a Rua Cel.

Gomes Machado, na pista sentido Icaraí, no período citado no *caput*.

Art. 3º. Proibir o estacionamento, no período de 11 FEV 2020 até 25 FEV 2020, das 06:00 H às 10:00 H, nas seguintes vias:

I – Rua Senador Nabuco, no trecho compreendido entre a Av. Marques do Paraná e a Rua Evaristo da Veiga, no lado esquerdo do sentido de circulação.

II – Rua Evaristo da Veiga, no trecho compreendido entre a Rua Senador Nabuco e a

Av. Ernani do Amaral Peixoto, no lado esquerdo do sentido de circulação. III - Rua Ataíde Parreira, no trecho compreendido entre a Av. Ernani do Amaral Peixoto e Rua Monsenhor Macedo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 040, de 13 de fevereiro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n. $^{\circ}$ 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Comunicação Interna Divisão de Planeamento n.º 06/2020 e o processo administrativo 530/000328/2020. **RESOLVE:**

Art. 1°. Revogar o art. 2º da Portaria SMU/SST n.º 006/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 042, de 13 de fevereiro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no art. 29, incisos VII e VIII da Lei Federal n.º 9.503/97 – CTB, e na Resolução CONTRAN n.º 268/08, alterada pela Resolução CONTRAN n.º

Considerando o processo administrativo n.º 180-0237/2020; Considerando a Ordem de Serviço n.º 03/2020 referente ao planejamento da

atuação da NitTrans e da Subsecretaria de Trânsito no controle e operação da circulação de veículos, dos transportes, do estacionamento e da segurança dos pedestres e ciclistas no tradicional desfile da Banda do Ingá no dia 16 FEV 2020, das 10:00 H às 19:00 H.

RESOLVE:

Art. 1º Interditar ao tráfego de veículos as vias abaixo descritas durante a passagem da Banda do Ingá:

I - Rua Paulo Alves:

II - Rua São Sebastião;

III - Av. Badger da Silveira;

IV - Av. Visconde do Rio Branco, na pista sentido Ponta d'Areia, no trecho compreendido entre a Av. Badger da Silveira e a Av. Ernani do Amaral Peixoto, e na pista sentido São Domingos, no trecho compreendido entre a Av. Ernani do Amaral Peixoto e a Rua Marques de Caxias;

V - Rua Marques de Caxias, no trecho compreendido entre a Av. Visc. do Rio Branco e a Rua Um;

VI - Rua Um:

VII - Rua Prof. Plínio Leite;

VIII - Rua Jorn. Rogério Coelho Neto.

Art. 2º Durante a interdição das Ruas Prof. Plínio Leite e Jorn. Rogério Coelho Neto, os ônibus em direção ao Terminal Rodoviário João Goulart, oriundos da Av. Feliciano Sodré, deverão acessar a Rua Marechal Deodoro.

Art. 3º. Instituir ponto de táxi, de caráter provisório para 05 vagas, na Rua Jorn. Rogério Coelho Neto, s/nº, em frente ao Caminho Niemeyer, na faixa de trânsito adjacente a calçada, no lado direito do sentido de circulação, ao longo da via, no trecho delimitado pela sinalização, excepcionalmente no dia 16 FEV 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Portaria SMU/SST n.º 043, de 13 de fevereiro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB); **Considerando** o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipals n.º 1.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando os arts. 2º e 18 da Lei Municipal nº 2.283/2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.277/2019, e a importância de se prestigiar o trabalho desenvolvido pelo transporte público individual (taxi) no município de Niterói:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Bandeira II da Tabela Tarifária para os veículos de aluguel (taxi) utilizados no transporte público individual de passageiros, no período de 00:00 H do dia 22 FEV 2020 até às 12:00 H do dia 26 FEV 2020.

Parágrafo único. Esta autorização não tem caráter coercitivo, ou seja, não obriga a alteração de tarifa, apenas permite no período carnavalesco

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 075/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado CAMPUS AVANÇADO, com o intuito de realizar o evento Famílias Unidas Pelo Esporte – 2ª Edição, a ser realizado no dia 21/12/2019, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000193/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 070/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado LUIZ LAUDIO BARROSO FORTES –MEI (MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com o intuito de realizar o evento Projeto ESPORTIVO Brilho do Sol, a INDIVIDUAL), com o intuito de realizar o evento Projeto ESPORTIVO Brilno do Sol, a ser realizado no dia 07/01/2019, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000192/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 068/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado MOVIMENTO MOVER PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, com o intuito de realizar o evento Remada Rosa, a ser realizado no dia 27/10/2019, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000171/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e art. 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 079/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO Termo de Compromisso de Patrocínio nº 079/2019 - que entre si fazem o MUNICIPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado NATASHA GOMES VON HELD - 111328777-25 (pessoa jurídica - MEI), com o intuito de realizar o evento 1º Copa Cidadania PDA de Futsal Infantil, a ser realizado no dia 22/12/2019, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000208/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 25 partie 2 de 20 partie 20 inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 066/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado X3M ENTRETERIMENTO EIRELLI, com o intuito de realizar o evento Escalada de Velocidade, a ser realizado nos dias 11 e 12/01/2019, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000187/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III , art. 56, art. 116 artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339039.84 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Termo de Compromisso de Patrocínio nº 077/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado LIGA NITEROIENSE DE DESPORTOS, com o intuito de realizar o evento Copa dos Campeões de Futebol - 2019, a ser realizado em 16 finais de semana a partir de 14/12/2019, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000198/2019. Fundamento legal: tendo por base o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 116 e artigo 25 caput da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903984 do Programa de Trabalho nº 27.812.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PROC Nº0900001227/2019- Estamos concedendo ordem de início ao CONTRATO Nº05/2020 objetivando a execução do serviço de PSB EM DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSAS a partir do dia 11 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Corrigenda

Na Publicação do Extrato 01/2020 publicado em 14/02/2020, onde se lê: Fundação de Artes de Niterói- FAN, leia-se: Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001 /2020 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI COMUNICA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2020 COM VISTAS À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVER O PROJETO ESCOLA DA FAMÍLIA, PROMOVENDO PRÁTICAS PARENTAIS COM AFETO, SEM VIOLÊNCIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's: 18/02/2020 À 18/03/2020 DATA DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO: 19/03/2020 À 25/03/2020

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niterói.rj.gov.br ou na FMS – Niterói

Recomendação nº 001 /2020 - Reformulação e Reestruturação da Lei do Conselho Municipal de Saúde de Niterói . Fizemos uma consulta ao Jurídico do Conselho Nacional de Saúde com

questionamentos das Comissão Legislação, Planejamento, Financiamento Recursos Humanos e Comissão Executiva , sobre a reestruturação e reformulação da Lei do Conselho Municipal de Saúde de Niterói em conformidade a Resolução nº453/2012 e 554/2017. Ém especial no concernente à composição desse Colegiado que é presidida por Secretário Municipal de Saúde, conforme estabelecido em Legislação Municipal, cumpre-nos informar, preliminarmente, que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) atua na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Nos termos do caput, da Terceira Diretriz, da Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, o Conselho de Saúde é órgão colegiado, em caráter permanente e deliberativo, composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários(as), de entidades representativas de trabalhadores(as) da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores(as) de serviços de saúde, que tem seu(ua) presidente eleito(a) entre os membros do Conselho, em reunião plenária.

As vagas dos(as) conselheiros(as) de saúde, de acordo com o inciso II, da Terceira Diretriz, da Resolução nº. 453/2012, deverão ser distribuídas da seguinte forma: (i)50% de entidades e movimentos representativos de usuários(as); (ii) 25% de entidades representativas dos(as) trabalhadores(as) da área de saúde; e (iii) 25% de representação de governo e prestadores(as) de serviços privados conveníados, ou sem fins lucrativos. O §4º., do caput do art. 1º., da Lei nº. 8.142/1990, prevê que a representação dos(as) usuários(as) nos Conselhos de Saúde deverá ser paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Acrescente-se que a Terceira Diretriz, da Resolução nº. 453/2012; (i) recomenda, em seu inciso V que "a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas"; (ii) estabelece, em seu inciso VI, que "a representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as)"; (iii) dispõe, em seu inciso VII, que "a ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro(a)"; e (iv) estabelece em seu inciso VIII que "a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde"

Ainda, em consonância com Sexta Diretriz, da Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017:A autoridade máxima da direção do SUS em sua esfera de competência não deve e nem pode acumular o exercício de presidente do Conselho de Saúde, a fim de privilegiar o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização da

Nesse passo, o §5º, do art. 1º, da Lei nº 8.142/1990 estabelece que os Conselhos de Saúde terão sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo respectivo Conselho.

Assim, de acordo com o caput, da Quarta Diretriz, da Resolução nº 453/2012 "as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico"

Em consonância com o caput, da Terceira Diretriz, da Resolução nº 453/2012 o Presidente do Conselho de Saúde é eleito entre os seus membros e, nos termos do inciso VIII, da mesma Diretriz, da Resolução nº 453/2012 a participação dos membros do Poder Legislativo, como conselheiros, não é permitida no Conselho de

Resolve:

- A elaboração de novo Regimento Interno:
- A alteração da legislação municipal correlata; e
- 3. A realização de processo eleitoral, a ser definido em legislação própria, a exemplo do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre a organização, atribuições e processo eleitoral do CNS e da Resolução nº 407/2008, que aprova o Regimento Interno do CNS.

Resolução nº 004/2020 Aprovação da Prestação de Contas e da Execução Orçamentaria do Terceiro Quadrimestre do Exercício de Dois Mil e Dezenove.

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo $\S2^{\circ}$ do artigo 1° da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90, Portaria SAS n° . 284, de 18 de abril de 2006, Portaria nº3. 410 de 30 de dezembro de 2013, Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, e Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006. De acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36 e a Lei Complementar $n^{\rm o}$ 101, de 4 de maio de 2000 nos art. 56 e

Art.1ºAprova a Prestação de Contas e Execução Orçamentária do Terceiro Quadrimestre do exercício de Dois Mil e Dezenove.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.
Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Treze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte .

Resolução nº 006/2019 Aprovação do Consolidado da Execução Orçamentaria dos Três Quadrimestres do Exercício do ano de Dois Mil e Dezenove

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90, Portaria SAS nº. 284, de 18 de abril de 2006, Portaria nº3. 410 de 30 de dezembro de 2013, Lei nº8.666 de 21 de junho de de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, e Portaria 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006. De acordo com a Lei Complementar $N^{\rm o}$ 141, de 13 de janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36 e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 nos art. 56 e

RESOLVE:

Aprovar a Consolidação da Execução Orçamentaria Quadrimestres Exercício de Dois Mil e Dezenove.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia

Vinte e Seis de Fevereiro de Dois Mil e Dezenove. Resolução nº 007/2020 Aprovação do Plano de Ação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - (PNAISP);

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90, Portaria SAS nº. 284, de 18 de abril de 2006, Portaria nº3. 410 de 30 de dezembro de 2013, Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, e Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006. **Considerando:** Nos termos da **Portaria** nº482, de 1º de Abril de 2014; Institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº 305, de 10 de Abril de 2014; Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP); **Resolução SES Nº1921, de 25 de Outubro de 2019**; Institui a criação do Programa Estadual de cofinanciamento, fomento e inovação da política nacional de atenção integral à saúde dos privados de liberdade, no âmbito do sistema único de saúde (cofi-pnaisp); **Portaria Interministerial nº 1**, de 2 de Janeiro de 2014; Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e **Portaria №2.765**, **de 12 de Dezembro de 2014**, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o Plano de Acão da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - (PNAISP);

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Treze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte .

Resolução nº 007/2020 Aprovação do Plano de Ação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - (PNAISP);

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90, Portaria SAS nº. 284, de 18 de abril de 2006, Portaria nº3. 410 de 30 de dezembro de 2013, Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, e Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006. **Considerando:** Nos termos da **Portaria** nº 482, de 1º de Abril de 2014; Institui normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); **Portaria** nº 305, de 10 de Abril de 2014; Estabelece normas para o cadastramento no SCNES das equipes e serviços que farão parte da Atenção Básica de Saúde Prisional e inclui na tabela de Tipos de Equipes do SCNES, os tipos de Equipe de Saúde no Sistema Prisional (ESP); Resolução SES Nº1921, de 25 de Outubro de 2019; Institui a criação do Programa Estadual de cofinanciamento, fomento e inovação da política nacional de atenção integral à saúde dos privados de liberdade, no âmbito do sistema único de saúde (cofi-pnaisp); Portaria $\,$ Interministerial $\,$ no $\,$ 1 , de 2 de Janeiro de 2014; Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e Portaria Nº2.765, de 12 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas para financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à

Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), e dá outras providências.

Art.1º. Aprova o Plano de Ação da Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - (PNAISP);

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Treze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte .

Resolução nº 005 /2020 Aprovação Do Relatório da Produção e Indicadores da Rede Hospitalar e da Rede Ambulatorial do Terceiro Quadrimestre do exercício de Dois Mil e Dezenove.

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de considerando e naciazador dos Consenios Saúde, segundo as disposições contidas no artigo 77, § 3º do ADCT, criado através da Emenda Constitucional 29, explicitado no artigo §2º do artigo 1º da Lei Federal 8.142/90; Conforme Art. 45 da Lei 8.080/90, Portaria SAS nº. 284, de 18 de abril de 2006, Portaria nº3. 410 de 30 de dezembro de 2013, Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, e Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006. De acordo com a Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 os municípios deverão comprovar a observância do disposto no art. 36 e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 nos art. 56 e

RESOLVE:

Art.1º. Aprova o Relatório da Produção e Indicadores da Rede Hospitalar e da Rede Ambulatorial do Terceiro Quadrimestre do exercício de Dois Mil e Dezenove. Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Treze de Fevereiro de Dois Mil e Vinte.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais com o Processo Administrativo nº200/1796/2016; AUTORIZA:

Art. 1º - O Setor de Patrimônio - SEPAT da Fundação Municipal de Saúde, em consonância com o Decreto 9373/2018 e a avaliação da Comissão de Bens Inservíveis, a proceder ao descarte dos bens descritos no Processo Administrativo em epígrafe, por se encontrarem irrecuperáveis, não mais atendendo às finalidades da Administração Pública. (PORTARIA FMS/FGA Nº 04/2020). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas

atribuições legais e regimentais com o Processo Administrativo nº200/10104/2018;

Art. 19 - O Setor de Patrimônio - SEPAT da Fundação Municipal de Saúde, em consonância com o Decreto 9373/2018 e a avaliação da Comissão de Bens Inservíveis, a proceder ao descarte dos bens descritos no Processo Administrativo em epígrafe, por se encontrarem irrecuperáveis, não mais atendendo às finalidades

da Administração Pública. (PORTARIA FMS/FGA № 020/2020). A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6150/91,

Atribuir, a contar de 01/12/2019, a MARIA MARGARETH DE MELO, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, do Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, Fundação Municipal de Saúde, na função de Chefe da Seção de Estoque e Dispensação de Insumos, em vaga decorrente da dispensa de Cristiane dos Santos Bosco. (PORTARIA FMS/FGA Nº 026/2020).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991. **RESOLVE**:

Considerar Nomeados para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista aprovação no VI CONCURSO PÚBLICO DA FME, em obediência à Ordem de Classificação publicada em 01/02/2017, republicada em 18/02/2017:

Professor I - a contar de 28 de janeiro de 2020. Portaria FME/126/2020 — Patricia Kelly Faustino, matrícula nº 11237.999-2, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei

Portaria FME/127/2020 – **Tatiana Millar Polydoro**, matrícula nº 11237.999-3, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei

Professor I - a contar de 03 de fevereiro de 2020.

Portaria FME/129/2020 - Flavia Dutra Parago, matrícula nº 11237.999-5, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 3384/2019

Portaria FME/130/2020 – Maria Rodrigues Batista, matrícula nº 11237.999-6, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 3384/2019.

Bibliotecário - a contar de 31 de janeiro de 2020.

Portaria FME/128/2020 – **Camila Lima Goncalves**, matrícula nº 11237.999-4, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei

Bibliotecário - a contar de 05 de fevereiro de 2020.

Portaria FME/131/2020 - Marluce Maciel Gomes Antelo, matrícula nº 11237.999-7. tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 2307/2006.

Portaria FME/132/2020 – **Janaina de Souza do Nascimento,** matrícula nº 11237.999-8, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da lei 2307/2006.

Professor II - Matemática - a contar de 07 de fevereiro de 2020.

Portaria FME/133/2020 - Thiago Roberto Fortunato dos Santos, matrícula nº 11237.999-9, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga

Merendeiro - a contar de 10 de fevereiro de 2020.

Portaria FME/134/2020 — Fabiana Gomes da Silva Machado, matrícula nº 11238.000-0, tendo em vista aprovação no VI Concurso Público da FME, em vaga decorrente da Exoneração de Karine Chagas Pimentel, matrícula 112379230.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve: Art 1º - PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o $\$4^{\circ}$ do artigo 26 da Lei n° 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de

acordo com a tabela abaixo:				
Matrícula	Processo	Progressão Concedida		
112312502	210000256/2020	NS		
112327716	210000214/2020	NS		
112329282	210000257/2020	NS		
112340115	210000118/2020	NS		
112362234	210000312/2020	NS		
112362630	210000266/2020	NS		
112198927	210000794/2020	ESP		
112290526	210000062/2020	ESP		
112324416	210000014/2020	ESP		
112329373	210000015/2020	ESP		
112330751	210000870/2020	ESP		
112331486	210000068/2020	ESP		
112333524	210000801/2020	ESP		
112343176	210000613/2020	ESP		
112356079	210000100/2020	ESP		
112365963	210000685/2020	ESP		
12225423	020006243/2019	ESP		
112334795	210000320/2020	MTD		
112342889	210000314/2020	MTD		
112361988	210000186/2020	MTD		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME nº 225/2020)

Processos Indeferidos

Matrícula	Processo
112339927	210009631/2020
112378151	210000270/2020
112378868	210000358/2020

PORTARIA FME Nº 250/2020

Altera a Portaria FME nº 660/2005 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis nº 169/1978, nº 531/1985 e nº 3067/2013,

Art. 1º O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º É admissível a remoção de servidores por concurso, a cada 02 (dois) anos, sempre em data anterior à primeira escolha de vagas dos habilitados em concurso público, no ano em que ocorrer a remoção, de acordo com o que dispõem os artigos 9°, 10, 11 da Lei nº 169/78 – Estatuto do Magistério Público Municipal.

§ 1º: O servidor ficará em exercício na unidade de educação de sua escolha ou para a qual for designado pela FME, por um período mínimo de 2 (dois) anos letivos. § 2º: É facultada ao servidor a manifestação da preferência pela unidade de

educação em que ficará em exercício, desde que sejam observadas a ordem de classificação no concurso de remoção, as vagas existentes e as necessidades da

§ 3º: Os servidores poderão ser remanejados ex-offício, a qualquer tempo, para outra unidade de educação da Rede Municipal, por iniciativa da FME, quando for excedida a modulação prevista ou conforme a necessidade da FME.

§ 4º: Não estar em período probatório.

Art. 2º O Art. 5º passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 50 1-(...)

a) (...);

b) (...); II - Qualificação Profissional: somatório da pontuação dos fatores estipulado, de acordo com os Anexos I e II.

§ 10: (...) § 20: A avaliação para pontuação por qualificação profissional deverá ser realizada pela Direção, em conjunto com a equipe pedagógica da unidade de educação, ouvido o pronunciamento do Conselho Escola Comunidade (CEC), que deverá ser registrado em ata.

§ 3º: O processo deverá ser analisado por uma Comissão de Processo de Remoção que terá elementos da SEMECT e da FME, composta de membros da Gestão de Pessoas e da Superintendência de Ensino.

§ 4º: O servidor da FME poderá recorrer do resultado da sua avaliação de qualificação profissional à Comissão de Processo de Remoção, que dará parecer conclusivo sobre o recurso e avaliação final."

Art. 3º O Art. 11 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - Qualquer profissional poderá solicitar a inclusão de seu nome no Banco de Permuta, que será gerido pelo Departamento de Gestão de Pessoas."

Art. 4º Ficam incluídos parágrafos no Art. 14:

"Art. 14 (...)

- a) (...)
 b) (...)
 § 1º: Nos casos de remoção a pedido do servidor, o Conselho Escola Comunidade
 (CEC) deverá se reunir, tendo a convocação devidamente publicada em Diário Oficial e amplamente divulgada na comunidade escolar.
- § 2º: Nos casos de remoção por solicitação da unidade escolar, o CEC deverá se reunir, sendo a convocação devidamente publicada em DO e amplamente divulgada na comunidade escolar, obedecendo às normas estabelecidas pela SEMECT/FME.'

Art. 5º O Art. 15 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 15 – A situação excepcional deverá ser caracterizada por meio de processo acompanhado de ata e relatório circunstanciado constituído na FME, e deverá ser

encaminhado à Gestão de Pessoas e à Comissão de Processo de Remoção. **Parágrafo Único:** Os procedimentos para remoção do servidor deverão seguir as orientações estabelecidas na normativa da FME, garantindo a ampla defesa do servidor que deverá participar da reunião junto ao CEC.

Art. 6º O Art. 17 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17 O servidor em exercício em unidade de educação e unidade administrativa da FME e da SEMECT não poderá ser removido de sua unidade antes da autorização, em documento próprio, da Comissão de Processo de Remoção, permanecendo sua frequência sob a responsabilidade da Direção da sua unidade de

origem, até a formalização da sua remoção.' Art. 8º Os Art. 16, 18 e 20 ficam revogados.

Art. 9º Altera o Anexo I conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I	
FATORES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Dedicação ao serviço – realiza seu trabalho, demonstrando compromisso com a valorização da escola pública, eficiência, qualidade e respeito ao trabalho coletivo: 0 a 10 pontos.	
Conduta profissional – adota postura ética, compatível com a função pública e com a profissão que exerce: 0 a 10 pontos.	
Assiduidade – comparece regularmente ao trabalho, conforme demonstrado em registro oficial de frequência efetuado com base no Anexo II: 0 a 10 pontos.	
Pontualidade – respeita a carga horária estabelecida para seu cargo, conforme a legislação vigente e a determinação da sua chefia: 0 a 10 pontos.	
Compreensão e respeito à coisa pública – observa, em seu exercício profissional, os Princípios da Administração Pública, definidos no Art. 37 da Constituição Federal: 0 a 10 pontos.	
Habilidade nas relações interpessoais – constrói, amplia e mantém relacionamentos, de forma equilibrada, com alunos, pais ou responsáveis, colegas de trabalho e chefias e autoridades superiores, demonstrando, em especial, capacidade para respeitar e lidar com a diferença e para o trabalho em equipe: 0 a 10 pontos.	
SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO – Máximo de 60 pontos	·

ASSEMBLÉIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Senador Vasconcelos Torres, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como país e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Santos Moreira, nº 58 – Santa Rosa - Niterói, no dia 19 de fevereiro de 2020, às 14h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 14h30min,em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição e posse dos novos membros do CEC;
- Plano de aplicação para os recursos do PDDE;
- Assuntos gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI- FAN ATO DE INEXIGIBILIDADE DO PRESIDENTE TERMO DE RATIFICAÇÃO **AUTORIZO E RATIFICO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 004/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 004/2020. Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 004/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação do show do grupo musical MOLEJO, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) referente à realização de apresentação artística musical no Caminho Niemeyer, no evento "Bloco do Vou Zuar", através de empresário exclusivo, MOLEJO E MOLEJO CNPJ: 19.861.131/0001-91 - Processo Administrativo/FAN/220/0000394/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 012/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 012/2020. Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 012/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação da artista "Bia Bedran" pelo valor total de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente à realização de 06 (seis) apresentações públicas no Carnaval 2020, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, ANGELUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 30.178.826/0001-06 - Processo ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 30.178.826/0001-06 - Processo ARTÍSTICAS DE CONTRA CONT ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 30.178.826/0001-06 - Processo Administrativo/FAN/220/0000469/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 019/2020 ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 019/2020.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 019/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação do "Bloco Cordão da Bola Branca" pelo valor total de R\$20.000,00 civite mil reais) referente à realização de duas apresentações no Carnaval 2020, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO CORDÃO DA BOLA BRANCA - CNPJ: 29.411.597/0001-49 - Processo Administrativo/FAN/220/0000471/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 014/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 014/2020.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 014/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação do grupo musical "Cordão da Bola Preta" pelo valor total de contratação do grupo musical "Cordão da Bola Preta" pelo valor total de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente à realização de 05 (cinco) apresentações públicas no Carnaval 2020, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, MOLEQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 35.810.324/0001-70 - Processo Administrativo/FAN/220/0000467/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posterires.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 015/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 015/2020.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 015/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação do grupo musical "Bloco Mulheres de Chico" pelo valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais) referente à realização de 02 (duas) apresentações públicas no Carnaval 2020, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, LUCIANA DE CARVALHO COLÓ - CNPJ: 29.530.954/0001-98 - Processo Administrativo/FAN/220/0000465/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 016/2020

ATO DE INEXÎGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 016/2020. Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 016/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação da orquestra "Céu na Terra" pelo valor total de R\$26.000,00 (vinte e contratação da oriquestra Ceu na Terra pelo Valor total de R\$26.000,00 (vinte seis mil reais) referente à realização de 02 (duas) apresentações públicas no Carnaval 2020, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, PÉ NO CHÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA — CNPJ: 11.406.094/0001-10 - Processo Administrativo/FAN/220/0000472/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 013/2020

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 013/2020.

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 013/2020 - Autorizo e Ratifico a contratação do grupo musical "**Trupicada**" pelo valor total de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) referente à realização de 03 (três) apresentações públicas no Carnaval 2020, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, MARCELO COSTA CARVALHO M.E. – CNPJ: 13.780.508/0001- 00 - Processo Administrativo/FAN/220/0000478/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: Administrativo/FAN/220/0000478/2020. DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Corrigenda

Torno sem efeito o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO registrado sob o nº 056/2019, publicado em 13/02/2020 em fls. 30.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente
PORTARIA PRESI nº27/2020- CONCEDER pensão à ISABEL GONÇALVES
BARBOSA, companheira do ex - servidor, DIONES GONÇALVES MAGALHÃES, falecido em 29/10/2019 no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matricula: 215.023-3, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 2º inciso II da Lei 10.887/04 e o § 8° artigo 40° da CRFB/88, conforme processo n.º 310/001829/2019.

PORTARIA N°. 030/2020

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: L- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato № 39/2019 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de link de dados, principal e redundante, com saída para internet da Niterói Prev, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- Rodrigo Amado Ferreira- Mat. 64061-2, como Gestor do Contrato.
- Jair Pereira da Silva- Mat.64058-5, como Fiscal do Contrato. Savio Maiatto- Mat 64059-7., como fiscal do Contrato.

Art. 2°. Esta Potaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA N°. 031/2020

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: V- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 40/2019 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de link de dados, principal e redundante, com saída para internet da Niterói Prev, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

- Rodrigo Amado Ferreira- Mat. 64061-2, como Gestor do Contrato.
- Jair Pereira da Silva- Mat.64058-5, como Fiscal do Contrato.
- Savio Maiatto- Mat 64059-7., como fiscal do Contrato.
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de ISABEL GONÇALVES BARBOSA, companheira do ex - servidor, DIONES GONÇALVES MAGALHĀES, falecido em 29/10/2019 no cargo de TRABALHADOR - NÍVEL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matricula: 215.023-3, á contar de 29/10/2019, conforme processo n^{o} 310/001829/2019.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente

Comunico que os relacionados abaixo recusaram-se a receber,

assinar e/ou não foram encontrados no ato da Notificação, ficando desde já obrigados a cumprir a exigência de limpar e manter limpo, murar ou cercar terreno edificado ou não no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 17 do Código de Limpeza Urbana, sob pena de ser lavrado auto de infração.

NOTIFICAÇÃO:

- 1 ALBERTINA DE MORAES NOT. 10025 Trav. Maurício Lacerda 72 Fonseca
- 2 AURIVONALDO CASTRO DO NORTE NOT. 10066 Rua Onacyr Arthur P. da
- Silva, Qd.107 LT 002 Camboinhas Insc.1228071 3 APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA NOT. 10313 Rua Dr. João
- Batista Lacerda Botelho, Qd. 03 LT 23 E Piratininga Insc. 795922 4 FERNANDA SILVA TEIXEIRA NOT. 10353 Av. Prefeito Altivo Mendes Linhares, Qd 77, LT 9A - Maravista - Insc. 2638906
- 5 FERNANDA SILVA TEIXEIRA NOT. 10354 Av. Prefeito Altivo Mendes Linhares, Qd 77, LT 9B Maravista Insc. 2638914
- 6 THALES CEZAR MARTINS NOT. 10250 Rua Cedro Rosa, Qd 112, LT 07 -Engenho do Mato – Insc. 911495 7 – PLANURBS S. A. PLANEJAMENTO E URBANIZAÇÃO – NOT. 10198 - Av.
- Visc. do Rio Branco, Qd 02, LT 52A Centro Insc. 1440429 8 JORGE FELIPE VANNIER DOS SANTOS NOT. 10072 Rua Nicarágua, Qd
- 17. LT 10 Serra Grande Insc. 859546 9 - AURIVONALDO CASTRO DO NORTE - NOT. 10073 - Rua Onacyr Arthur P. da
- Silva, Qd.107 LT 002 Camboinhas Insc.1228071 10 ITAMAR BRAGA DA SILVEIRA NOT. 10325 Rua Eunice Magalhães, Qd 31, LT 18 - Serra Grande - Insc. 861369
- 11 HEDI LAMAR MOUTA SANTOS NOT. 10032 Rua Belegarde, LT 111 -
- Bairro de Fátima Insc. 267617 12 LIBERO VALDIR BEZ BATTI NOT. 10081 Rua Scylla Souza Ribeiro, nº 569. Qd 51. LT 09 - Itaipu - Insc.620419
- 13 HELENA TOLENTINO DE ANDRADE E OUTROS NOT. 10465 Rua Min. Otávio Kelly, nº 519 - Icaraí - Insc. 173476

AUTO DE INFRAÇÃO:

- 1 ALCIDA FLORA DA SILVA ARAÚJO E OUTROS AUT. 10314 Rua Airosa Galvão, nº 105 - Fonseca - Insc.109397
- 2 ALCIDA FLORA DA SILVA ARAÚJO E OUTROS AUT. 10315 Rua Airosa Galvão, LT 00B Fonseca Insc.1659044
- 3 MARIA CERQUEIRA DE ARAÚJO AUT. 10196 Rua Jornalista Sardo Filho, nº 167 – Ilha da Conceição – Insc. 1846518 4 – DANIELLE GOMES MONTEIRO – AUT. 10197 – Rua Cacilda Ouro, Qd N, LT 31
- Engenho do Mato Insc. 1126317
- 5- CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA AUT. 10199 Av. Visconde do Rio Branco, Qd 0, LT 94B1 Centro Insc. 2238780 6 FERNANDA RODRIGUES MITTELBACK AUT. 10356 Rua Mário Joaquim
- Santana, LT 28 São Francisco Insc. 286716
 7 MATHIAS SANDRI AUT. 10321 Rua dos Cravos, Qd 9 LT 15 Itacoatiara –
- 8 ROBERTO JANNUZZI VIEIRA AUT. 10358 Av. Pilsen, Qd 75, LT 57 Serra
- Grande Insc. 855197
- 9 ALCIDA FLORA DA SILVA ARAÚJO E OUTROS AUT. 10327 Rua Magnólia Brasil, LT 00A - Fonseca - Insc.1659051
- 10 MARIETA J. DOS SANTOS AUT. 10471 Rua Recreio da Fonte (Rua A), Qd 1, LT 3 - Itaipu - Insc. 969600
- 11 ANA MARIA SALAMONDE DE CAMPOS AUT. 10464 Rua Dr. Borman, nº 43, SI 1305 - Centro - Insc.772343

Termo Aditivo nº 05/19 ao Contrato de locação nº 17/13, celebrado entre a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Locatária e de outro lado,

como Locador, a Sr. Domingos Antônio Afonso; Objeto: prorrogação de prazo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 09 de março de 2019, por mais 12 meses, com o valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil / Valor Mensal do aluguel de 11.000,00 (Onze mil reais); Que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91, Processo Administrativo nº 520/000.048/19

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Ato do Presidente
PORT. Nº. 033/2020 - Designar Zelma Dellivenneri (Mat. 1032) e Jucelino Machado do Amaral (Mat. 2424), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DE PENDOTIBA (MATAPACA E VILA PROGRESSO) NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ,", (Referente ao Contrato nº. 001/2020) - Processo ADM. Nº. 510002083/2019 - Presidente da

PORT. Nº. 032/2020 - Designar Diogo Nogueira Guimarães (Mat. 2522) e Bianca Neves Alves de Mello (Mat. 2088), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "REFORMA DA ESCADARIA DA TRAVESSA BAHIA, NO SANTO CRISTO – FONSECA", (Referente ao Contrato nº. 116/2019) - Processo ADM. Nº. 510004076/2019 - Presidente da EMUSA.

PORT. Nº. 033/2020 - Designar Zelma Dellivenneri (Mat. 1032) e Jucelino Machado do Amaral (Mat. 2424), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO DE PENDOTIBA (MATAPACA E VILA PROGRESSO) NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ,", (Referente ao Contrato nº. 001/2020) - Processo ADM. Nº. 510002083/2019 - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 034/2020 - Designar Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO PIRATININGA", (Referente ao Contrato nº. 007/2020) – Processo ADM. Nº. 510001696/2019 - Presidente da EMUSA.

PORTARIA Nº. 036/2020

Designar David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592) e Anna Paula Nascimento de Moraes (Mat. 2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços DESMONTE DE EDIFICAÇÃO NA RUA Dr. CELESTINO № 220, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CENTRO (Referente ao Contrato nº. 006/2020) – Processo ADM. Nº. 510004431/2019 - Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Inicio ao CONTRATO nº. 006/2020, firmado com a empresa MORENO PERLIGEIRO ENGENHARIA LTDA objetivando a execução das obras e/ou serviços de **DESMONTE DE EDIFICAÇÃO NA RUA Dr. CELESTINO Nº** 220, LOCALIZADO NO BAIRRO DO CENTRO a partir do dia 14/02/2020 com término previsto para 13/04/2020. Proc. nº. 510004431/2019.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 007/2020, firmado com a empresa SOPE - SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, NO BAIRRO PIRATININGA, a partir do dia 11/02/2020 com término previsto para 10/02/2021. Proc. nº. 510001696/2019.

AVISO

INDEFERIMENTO do RECURSO de PROPOSTA INTERPOSTO

Com base no parecer da Assessoria Jurídica tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO de PROPOSTA INTERPOSTO pela empresa TERRA CONSULTORIA em ENGENHARIA do MEIO AMBIENTE LTDA - Processo nº. 510005364/2019, pelas razões constantes do presente processo, referente a TOMADA de PREÇOS nº. 022/2019 – Processo nº. 750000641/2018.
Niterói, 14 de fevereiro de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 05/2020; PARTES: EMUSA e MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para a e MORFNO execução de gradil e gramado society do campo de futebol da Travessa Francisco Esteves, Bairro Engenhoca, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$ 321.041,83 (Trezentos e vinte e um mil, quarenta e um reais e oitenta e três centavos); PRAZO: 02 (dois) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à conta do PT: PT: 1051.15.451.0010.4005, ND 4.4.90.51.00, FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 54/2019; DATA DO CONTRATO: 10/02/2020; Processo nº Nº. 510002223/2019; Presidente da EMUSA — Niterói, 11 de fevereiro de 2020.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo n^{o} . 250000057/2020, a Licença Ambiental Municipal de Instalação LAM-I №. 012/2020, com validade de 14 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2023.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 022/2019 - Processo Administrativo de nº. 750000641/2018, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E MONITORAMENTO DOS CEMITERIOS DO MARUI, SÃO LAZARO E SÃO PRANCISCO XAVIER", adjudicado os serviços com base no Parecer jurídico a empresa ECP ENVIRON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ: 03.633.215/0001-38, pelo valor global de R\$: 390.500,00 (Trezentos e Noventa Mil e Quinhentos Reais), com uma redução em relação ao valor estimado de 43,4%, nas condições de entrega dos serviços, validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho. EMISSÃO da Nota de Empenho.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite Homologo o resultado do procedimento licitatorio na modalidade de Carta Convite (Cose) nº.069/2019-Processo Administrativo nº.510004317/2019, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO de URBANIZAÇÃO para COMUNIDADE do MONAN, CARANGUEJO e BARREIRA.", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a empresa CONTECK COMÉRCIO e SERVIÇOS de INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS EIRELI-CNPJ: 30.598.395/0001-37, pelo valor global de R\$ 297.095,77 (Duzentos Carta Contra Noventa e Sete Mil, Noventa e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de **1,0%**, com prazo de entrega dos Serviços, Validade a Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 09/2020; PARTES: EMUSA e SANTA LUZIA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: A contratação de empresa, para obras de urbanização, drenagem e pavimentação no Bairro Rio do Ouro, no Município de Niterói; VALOR GLOBAL: R\$ 7.212.624.28 (sete milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos); PRAZO: 06 (seis) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: correrão à conta do PT: 1051.04.122.0010.3006; ND 4.4.90.51.00, FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Pública nº 23/2019; DATA DO CONTRATO: 13/02/2020; Processo nº Nº. 510002686/2019; Presidente da EMUSA – Niterói, 14 de fevereiro de 2020.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 59/2019; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO MARQUÊS DO PARANÁ; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510004372/2019; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 3.728.405,83 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e três centavos), correspondendo a 30,80% do valor total do contrato; RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.3002, Natureza da Despesa 4.4.90.51.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: artigos 58, I, c/c o art. 65, I, "a" e "b" e seu §1º, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93.; DATA: 14/02/2020. - Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 25/2017; PARTES: EMUSA e FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510004652/2019; PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 23/02/2020; VALOR: R\$ 20.186.360,32 (Vinte milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos); RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.17.512.0010.3010, N D 4.4.90.51.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: art. 38, parágrafo único, 57, II, Lei Nº 8.666/93; DATA: 14/02/2020. - Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 01/2018; PARTES: EMUSA e PERFIL X CONSTRUTORA S.A; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme solicitação contida no processo nº 510005117/2019; PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 08/02/2020; VALOR: R\$2.788.703,70 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil setecentos e três reais e setenta centavos); RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0011.4031, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: art. 57, §1º, II, e seu §2º, C/C art. 58, I, ambos da Lei nº 8666/93.; DATA: 07/02/2020. – Presidente da EMUSA.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 52/2018; PARTES: EMUSA e ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA; OBJETO: alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510004166/2019; VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 484.475,48 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 1051.15.451.0010.4005, ND 4.4.90.51.00 e FT 138; FUNDAMENTO: art. 58, I, c/c o art. 65, I, "a" e "b" e seu §1°, parte final, todos da Lei Federal nº 8.666/93; DATA: 14/02/2020. - Presidente da FMUSA